



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Editais	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



275

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.341, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Institui Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Valentim Gentil no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Valentim Gentil e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.589, de 22 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Neusa Vieira - RG: 40.912.295-6 - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: João Pedro de Carvalho Pacheco - RG: 49.968.610-X.

II - Elaine Teixeira Barbosa Simonato - RG: 42.015.838-1 - representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Suplente: Rosana Cristina dos Santos Segura - RG: 27.551.126-1.

III - Luis do Carmo Pereira - RG: 9.329.812-2 - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Suplente: Karina de Oliveira Santos - RG: 32.284.357-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.287, de 24 de maio de 2023.

Valentim Gentil, 24 de agosto de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 25 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 3 de 23



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

276

PORTARIA Nº 5.342, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.361, de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB**, com mandato até 31 de dezembro de 2026, os seguintes membros:

NOME,	RG	CPF	MEMBRO
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
Valquiria Facchini de Paula	42.015.965-4	368.471.688-03	Titular
Patrícia Kawaminami Moreira	1259067	006.213.771-98	Suplente
Elizana Peraro Guidolin	16.557.787-3	077.966.738-76	Titular
Claudia Aparecida Frazão	M7864545	036.332.736-38	Suplente
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO			
Camila Marangoni da Silva Pimenta	42.015.755-4	226.631.658-32	Titular
Luiz Claudio Marques	19.474.817	102.734.328-77	Suplente
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO			
Nathiele dos Santos Gobbi	44.788.408-6	367.123.718-05	Titular
Clelia Maria Raymundo	8.495.151-5	113.112.678-59	Suplente
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO			
Silvia Cristina Previ Novelli	19.873.397-5	070.412.378-93	Titular
Rubia Sereno de Oliveira	26.880.569-6	202.637.998-08	Suplente
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO			
Joice Mara Ribeiro dos Santos	52.870.343-2	484.064.698-89	Titular
Rosemeire da Silva Chamas	32.993.988-9	277.851.778-21	Titular
Solange Mariana de Paulo Souza Nogueira	42.015.706-2	352.471.768-39	Suplente
Adila Maria de Castro Silva	48.716.479-9	409.130.888-03	Suplente
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO			
Bianca Fernandes dos Santos Viegas	59.490.404-3	557.106.528-14	Titular
Vitoria Marcelle Gonçalves	57.370.204-4	467.347.548-80	Titular
Maria Eduarda Pampolin de Oliveira	53.750.016-9	514.305.618-74	Suplente
Thauany Avi Machado	50.951.083-8	472.187.338-75	Suplente
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)			
Lucimeire dos Santos Fernandes	42.609.761-0	342.953.798-32	Titular
Sonia Augusta Ferreira da Silva	23.872.436-X	169.832.808-73	Suplente
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR			
Juliana Alves da Silva	42.214.825-X	450.541.488-41	Titular
Joelma Gonçalves de Moraes	17.871.592	640.046.861-72	Suplente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 4 de 23



277

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A função de conselheiro será considerada como de interesse público relevante e não será remunerada pelos cofres públicos.

Art. 3º A competência e atribuições do CONSELHO DO FUNDEB, bem como as demais disposições, são aquelas constantes da Lei Municipal nº 2.361, de 30 de março de 2021.

Art. 4º O CONSELHO DO FUNDEB terá como sede e local de funcionamento o prédio do Paço Municipal, localizado na Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro, em Valentim Gentil/SP.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.226, de 17 de março de 2023 e a Portaria nº 5.272, de 09 de maio de 2023.

Valentim Gentil, 24 de agosto de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 25 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 5 de 23



278

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.343, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre demissão de servidor público municipal em razão de decisão administrativa proferida no bojo do Processo Administrativo / Sindicância nº 04/2022, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** parecer conclusivo da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 5.076, de 27 de julho de 2022, para apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo / Sindicância nº 04/2022, bem como decisão administrativa proferida no bojo do referido Processo, na data de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º **DEMITIR**, a partir de 08/08/2023, a servidora pública municipal **N. M. S. M.**, matrícula nº 571, do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 08 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de agosto de 2023.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 25 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 6 de 23



279

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.344, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre demissão de servidor público municipal em razão de decisão administrativa proferida no bojo do Processo Administrativo / Sindicância nº 01/2023, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** parecer conclusivo da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 5.076, de 27 de julho de 2022, para apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo / Sindicância nº 01/2023, bem como decisão administrativa proferida no bojo do referido Processo, na data de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º **DEMITIR**, a partir de 08/08/2023, o servidor público municipal **R. H. S.**, matrícula nº 301419, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 08 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de agosto de 2023.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 25 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 7 de 23



280

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.345, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial de trabalho ao(a) servidor(a) que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 73, inciso X, c/c o art. 89, da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) atingido(a) por esta portaria prestará serviços no transporte, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diurnos e noturnos;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **TIAGO CUSTÓDIO**, RG nº 40.120.653-1, lotado(a) no cargo efetivo de **MOTORISTA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, a permanecer à disposição da Secretaria Municipal durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocado(a) a prestar serviços sempre que o interesse público o(a) exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultativos, se necessário.

Art. 2º Fica concedido ao(a) servidor(a) atingido por esta portaria, nos termos do art. 89, “caput”, do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, a gratificação por regime especial de trabalho, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o(a) servidor(a) público(a) municipal atingido(a) por esta portaria deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º Enquanto permanecerem os efeitos desta portaria, o(a) servidor(a) por ela atingido(a) não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância do(a) respectivo(a) servidor(a).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 14 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de agosto de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 8 de 23



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

281

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 25 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 9 de 23



282

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.346, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial de trabalho ao servidor que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 73, inciso X, c/c o art. 89, da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) atingido(a) por esta portaria prestará serviços de transporte de pacientes da Unidade Básica de Saúde de Valentim Gentil, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diversos e finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e designar, o servidor público municipal **VALCIR JOSÉ DAS NEVES**, RG nº 29.283.831-1, lotado no cargo efetivo de **MOTORISTA**, a permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocado a prestar serviços sempre que o interesse público o exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultativos, se necessário.

Art. 2º. Fica concedido ao servidor atingido por esta portaria, nos termos do art. 89, “caput”, do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, a gratificação por regime especial de trabalho, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o servidor público municipal atingido por esta portaria deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º. Enquanto permanecerem os efeitos desta portaria, o servidor por ela atingido não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º. Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância do respectivo servidor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 14 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de agosto de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 10 de 23



283

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 25 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 11 de 23

Editais



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL Nº02/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo aderido ao Programa Tempo de Aprender ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria consolidada nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e da regulamentação dada pela resolução /MEC nº 06, de 20 de Abril de 2021, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, torna público o Edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação no Programa Tempo de Aprender na Unidade Escolar EMEF Vicente Santoro, do Ensino Fundamental I, de Valentim Gentil -SP, selecionada de acordo com os critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 3 (três) meses com início a ser estipulado pela Escola de acordo com o recurso repassado na unidade escolar aptas a participação junto ao programa.

1.3. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o curso online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 12 de 23



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

1.4. A atuação do Assistente de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a Celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

1.5. Para o exercício de suas atividades, o assistente de alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria/MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Resolução nº06, de 20 de abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da Secretaria da Educação de Valentim Gentil / SP, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Programa Tempo de Aprender tem objetivo de fortalecer e apoiar a unidade escolar do ensino da rede pública municipal no processo de alfabetização, especialmente dos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I.

2.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, conforme art. 6º da Portaria MEC nº 280/2020:

I Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II Contribuir para a consecução da meta 5 do plano Nacional de Educação, de que trata o anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III Assegurar o direito a alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 13 de 23



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

3. DA SELEÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de assistentes de Alfabetização voluntários:

- I** – Ser brasileiro;
- II** - Ter 18 anos (dezoito) anos completos;
- III** – Possuir experiência em atividades docentes ou apoio à docência, e
- IV** – Preencher os requisitos de formação elencados no item 4.1 do presente edital.

3.2. O processo de seleção para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria de Educação de Valentim Gentil/SP, com a participação da Comissão de Atribuição responsável para coordenar e executar todo o processo de seleção.

4. DO PERFIL DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção candidatos com o seguinte perfil:

- I** - Professor com curso superior, graduação em licenciatura plena em pedagogia, licenciatura na área da educação ou curso normal superior, e com disponibilidade de carga horária;
- II** - Professor com curso de magistério em nível médio e com disponibilidade de carga horária; e
- III** - Estudantes Universitários dos grupos de Pedagogia ou Letras que estejam frequentando o curso e com disponibilidade de carga horária;

4.2. Além de atender o perfil acima, são características desejáveis ao Assistente de Alfabetização:

- I** - Liderança;
- II** - Capacidade de Comunicação e diálogo;
- III** - Capacidade de Mobilização;

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 14 de 23



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

IV - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com os alunos;

V - Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no programa, sempre sob orientação do pessoal da gestão escolar de Valentim Gentil /SP.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

I - Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;

II - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

III - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

IV - Auxiliar o professor alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(s) for designado, nas atividades por ele estabelecidas e planejadas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes;

V - Elaborar e apresentar à Coordenação do Programa na escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VII - Participar de outras formações eventualmente indicadas pelo MEC;

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 15 de 23



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

VIII - Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados); e

IX - Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;

5.2. O assistente de Alfabetização, apoiará o professor Alfabetizador na unidade escolar EMEF Vicente Santoro considerado os critérios estabelecidos neste Edital, conforme a portaria MEC nº 280/2020, bem como a Resolução /MEC nº06/2021.

5.3. A atividade do Assistente de Alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de (05) cinco horas semanais para a unidade escolar EMEF Vicente Santoro, conforme critérios do art. 3º da Resolução/MEC nº06/2021, ao longo de um ciclo correspondente de dois exercícios.

5.4. Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria da Educação e Cultura de Valentim Gentil/SP e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

5.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condição estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição poderá ser realizada nos dias 28 à 30 de agosto de 2023 das 8h00 às 12h período da manhã e do período da tarde das 13h00 às 17h00, na Escola EMEF Vicente Santoro, localizado na Rua Cidadão João Novaes, nº7-47, Centro Valentim/SP.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 16 de 23



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

6.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

6.4.2. Cópias dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de autenticação:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Declaração da Instituição Superior que conste que o candidato é estudante e que está cursando o curso de Pedagogia ou Letras;

V - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para candidatos graduados;

VI - Comprovante de escolarização para o candidato formado no curso do Magistério em nível médio;

6.4. A ficha de inscrição estará disponível na Secretária de Educação, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devendo ser preenchida no ato da inscrição.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo de Seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Atribuição no direito de excluí-lo, caso seja constatada ser inverídica a informação.

6.6. Não será aceita inscrição por via postal, fax, e-mail, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 6.

6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 17 de 23



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

documentação exigida.

6.8. Depois de efetivada a inscrição, os dados e documentos constantes na ficha não poderão sofrer alterações.

7. DAS VAGAS

7.1. Os Candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria da Educação para atuarem no Programa Tempo de Aprender, sendo que as vagas serão disponibilizadas de acordo com o número de turmas, inseridas e confirmadas no Programa Tempo de Aprender, consideradas turmas com pelo menos dez matrículas de 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental I (conforme o caput do artigo 7º da Resolução MEC nº 6/2021) da unidade escolar selecionada pelo Programa.

7.2. As vagas serão preenchidas de modo a atenderem a unidade escolar EMEF Vicente Santoro, de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará através da análise de currículo comprovado em ficha de inscrição (Anexo I).

8.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Documento referente a	Pontuação
Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura na área da educação	3 pontos
Formação Médio No Magistério em nível	2 pontos

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 18 de 23



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Estudantes Universitários dos grupos de Pedagogia ou Letras que estejam frequentando o curso	2 pontos
--	----------

8.3. A análise dos currículos será realizada no dia subsequente a finalização do prazo para inscrição, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

8.4. O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil /SP, em até 02 (dois) dias úteis após concluída a análise dos currículos pela Comissão de Inscrição e Avaliação, por ordem de classificação.

8.5. Se ocorrer empate na pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - Tenha a maior idade;

II - Tenha o maior número de filhos;

III - Sorteio entre os empatados, na presença dos candidatos com ata e testemunha.

8.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria de Educação.

8.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas surgidas

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 19 de 23



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3 deste Edital, assinarão Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 3 (três) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.5. Em caso de desistência, será convocado o candidato segundo a ordem decrescente de classificação.

10. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DESTINADO AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, POR TURMA:

10.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

10.2. Os recursos de que trata o item 10.1 serão transferidos para a Unidade Executora da unidade de ensino EMEF Vicente Santoro participante, que repassará ajuda de custo mensal aos Assistentes de Alfabetização.

10.3. O ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização, será efetuado mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas pelo voluntário.

10.4. O ressarcimento de despesa está condicionado à presença física dos assistentes de alfabetização na escola, para apoio ao professor regente, conforme estipulações da Secretaria de Educação e da Unidade Escolar EMEF Vicente Santoro.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 20 de 23



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

11.1. Para manter-se ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência esperada do Assistente de Alfabetização é de 100% (cem por cento), salvo motivos de doença ou de outra ordem, que devem ser devidamente informados e comprovados.

11.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da unidade escolar.

11.3. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo de até 3 (três) dias.

11.4. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Tempo de Aprender.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital terá validade a partir da data da sua publicação.

12.2. O Processo de Seleção terá validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua homologação.

12.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa, e/ou na prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.4. A Secretaria de Educação de Valentim Gentil /SP não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios e de acordo com demanda da unidade escolar EMEF Vicente Santoro em vigência ao Programa Tempo de Aprender .

12.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Comissão de Atribuição.

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 21 de 23



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Período de Inscrições, conforme item 6.2 do presente edital.	28/08/2023 à 30/08/2023
Análise e pontuação da Formação Acadêmica. Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora.	31/08/2023
Publicação da classificação final dos candidatos.	01/09/2023

Valentim Gentil, 25 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 22 de 23



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO / CURRÍCULO		
Nome do candidato:		
Sexo:	Data de nascimento:	RG:
()M ()F	____/____/____	CPF:
Endereço:		
Contato: E-mail:		Telefone:
Disponibilidade: ()Manhã ()Tarde () Manhã e Tarde		
Formação escolar e Capacitação profissional:		
	FORMAÇÃO:	
	Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura na área da Educação	
	Formação no Magistério em nível médio.	
	Estudantes Universitários dos grupos de Pedagogia OU Letras que estejam frequentando o curso.	
Valentim Gentil SP, ____ de ____ de 2023.		
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)		

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 23 de 23



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, brasileiro(a)
casado/solteiro (a), residente e domiciliado no endereço _____ Bairro: _____ na
cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF nº _____,
carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____ pelo presente instrumento,
formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos
da Lei nº 9.608, de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas na Resolução do
Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -
CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de
contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, cômico de que fará jus ao
ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do
referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo
empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Valentim Gentil/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Voluntário (a)

Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
CNPJ: 46.599.833/0001-11 | email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br